



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2025**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28134/2025**

O **MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 89.814.693/0001-60, com sede na Av. Dom João Becker, nº 754, Centro, CEP 93.010-010, torna público para conhecimento dos interessados que se encontra instaurada a Licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, tombada sob o nº **59/2025**, tipo **Menor Preço Global**, Modo de Disputa: **aberto**, com **INVERSÃO DE FASES** em regime de empreitada por preço unitário, com recursos financeiros próprios e a devida liberação orçamentária, tendo por finalidade a qualificação e seleção de propostas para a **Contratação de empresa para a obtenção de serviços com equipamentos e mão de obra em regime aberto de horas, visando a execução dos serviços de limpeza pública, compreendendo a coleta, remoção, transporte e destinação adequada de resíduos sólidos descartados irregularmente (focos clandestinos) em áreas públicas do Município de São Leopoldo.**

A presente licitação está em conformidade com as estipulações deste Edital, das disposições da Lei nº 14.133, de 2021, a Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações aplicáveis.

O presente Edital e seus anexos poderão ser retirados pelos interessados nos sítios [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e na página oficial deste Município, no link [www.saoleopoldo.rs.gov.br](http://www.saoleopoldo.rs.gov.br).

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 09h do dia 21/05/2026.**

**ABERTURA E DISPUTA DAS PROPOSTAS: Até às 09h01min do dia 21/05/2026.**

**FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:** Solicitações de esclarecimentos, impugnações e comunicações entre os interessados e o Agente de Contratação deverão ser encaminhadas em até 03 (três) dias úteis antes da data prevista para o recebimento das propostas **exclusivamente** por meio do Portal de Compras Públicas disponível no link: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

A licitante interessada, para que receba as notificações do sistema, obrigatoriamente deverá realizar o cadastro do seu e-mail e telefone, por meio do link: “*clique aqui e efetue seu cadastro*”, constante ao lado do número da licitação de interesse, ao efetuar a procura no sítio: [www.saoleopoldo.rs.gov.br](http://www.saoleopoldo.rs.gov.br), Portal Transparência, licitações.

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo no Edital, aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

**1 DO OBJETO, LOCAL DE EXECUÇÃO, FORMA DE EXECUÇÃO, PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA E SUBCONTRATAÇÃO:**

**1.1 Contratação de empresa para a obtenção dos serviços com equipamentos e mão de obra em regime aberto de horas, visando execução dos serviços de limpeza pública, compreendendo a coleta, remoção, transporte e destinação adequada de resíduos sólidos descartados irregularmente (focos clandestinos) em áreas públicas do Município de São Leopoldo.**

1.1.1 A listagem dos equipamentos e suas características mínimas encontram-se no item 11.5 do Anexo III do edital, Termo de Referência

1.1.2 As especificações referentes ao objeto estão discriminadas no item 1 e 2 do Anexo III do edital, Termo de Referência.

**1.2 LOCAL DE EXECUÇÃO:**

1.2.1 Os serviços deverão ser executados abrangendo diversos pontos críticos identificados em áreas públicas do Município de São Leopoldo, incluindo, entre outros:

1.2.1.1 Av. Integração (cruzamento com Rua Eugênio Emílio Daudt e esquina com Travessa do Quilombo);



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO

- 1.2.1.2 Extensão da Av. Mauá com a Rua Brasil Camoreto até a Rua Palmas;
  - 1.2.1.3 Rua Cora Coralina — referência nº 1709;
  - 1.2.1.4 Av. João Corrêa nº 691;
  - 1.2.1.5 Av. Thomaz Edison nº 1960 e nº 4050;
  - 1.2.1.6 Rua Visconde de São Leopoldo nº 1665;
  - 1.2.1.7 Rua Tancredo Neves esquina com Rua Friedrich Albrecht;
  - 1.2.1.8 Rua dos Eucaliptos esquina com Av. Atalábio Taurino de Rezende;
  - 1.2.1.9 Rua Ida Schuch esquina com Rua Cometa Dois;
  - 1.2.1.10 Av. Mauá esquina com Av. Atalábio Taurino de Rezende;
  - 1.2.1.11 Av. Salgado Filho esquina com Av. Atalábio Taurino de Rezende;
  - 1.2.1.12 Rua Francisco Ailson Reichert nº 123;
  - 1.2.1.13 Rua João Neves da Fontoura nº 1383;
  - 1.2.1.14 Rua Dom João Becker nº 90;
  - 1.2.1.15 Rua Balsaminas nº 110;
  - 1.2.1.16 Rua Diestmann nº 25;
  - 1.2.1.17 Outros locais indicados formalmente pela Coordenadoria de Limpeza Pública – SEMURB
- 1.2.2 O transporte dos resíduos será até os seguintes destinos, conforme determinação da **CONTRATANTE**:
- 7.4.1 Central de Recebimento de Podas; Estrada do socorro s/n, bairro Arroio da Manteiga;
  - 7.4.2 Aterro de Resíduos da Construção Civil (RSCC);
  - 7.4.3 Ecoponto feitoria: Av. Feitoria 3561;
  - 7.4.4 Ecoponto Scharlau: Rua Leopoldo Albino Scherer, 430;
  - 7.4.5 Ecoponto Duque de Caxias: Rua Nereu Ramos, 371;
  - 7.4.6 Outros locais indicados formalmente pela Coordenadoria de Limpeza Pública – SEMURB.
- 1.3 **FORMA DE EXECUÇÃO:** A execução dar-se-á de forma contínua, mediante ordens de serviço emitidas pela **CONTRATANTE**, que definirão a quantidade, o período e o local de realização dos serviços.
- 1.3.1 Em casos de desastre natural, obstrução viária, risco à integridade física ou à segurança pública, a execução dos serviços poderá ocorrer em regime de plantão, incluindo finais de semana, feriados e período noturno, mediante solicitação emergencial da **CONTRATANTE**.
  - 1.3.2 Nos casos em que a realização dos serviços exigir bloqueio total ou parcial de vias públicas, estes poderão ser executados aos sábados, domingos e feriados, desde que haja prévio agendamento com a Contratante e comunicação formal aos órgãos competentes, como a Guarda Civil Municipal, Defesa Civil e Departamento de Trânsito, para garantir a segurança e a fluidez viária.
  - 1.3.3 O registro e controle das horas efetivamente executadas será realizado pelo fiscal do contrato, mediante boletim diário de medição assinado por ambas as partes.
  - 1.3.4 A medição será realizada exclusivamente com base nas horas efetivamente trabalhadas, registradas em Boletim Diário de Operação (BDO), contendo horário de início e término, identificação do equipamento, local do serviço e assinatura do operador, devendo ser validado pela fiscalização municipal. Serão desconsiderados períodos de deslocamento, abastecimento, manutenção, espera ou qualquer tempo ocioso. O pagamento será devido somente pelas horas aprovadas pela fiscalização da **CONTRATANTE**.
- 1.4 **PRAZO DE EXECUÇÃO:** O início da execução dos serviços deverá ocorrer em até **48 (quarenta e oito) horas** após a emissão da ordem de serviço pela **CONTRATANTE**, salvo situação emergencial em que poderá ser exigido prazo menor.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO

- 1.5 **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo da prestação do serviço será de **12 (doze) meses**, prorrogáveis por igual período, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, pelo prazo máximo estabelecido. A vigência do contrato será a partir da sua assinatura.
- 1.5.1 No caso de assinatura digital, a vigência do contrato será a partir da data da última assinatura.
- 1.6 **SUBCONTRATAÇÃO:** Será admitida a subcontratação parcial do objeto, limitada a até **30% (trinta por cento)** do total das horas/máquina contratadas, desde que previamente autorizada pela **CONTRATANTE**, mediante análise técnica e justificativa da **CONTRATADA**, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 1.6.1 A subcontratação não poderá incidir sobre a mão de obra direta envolvida na execução do contrato, sendo vedada a cessão total ou parcial da execução dos serviços operacionais.
- 1.6.2 A **CONTRATADA** permanece integralmente responsável pela plena execução do contrato, pela qualidade dos serviços prestados e pela observância das obrigações legais, fiscais, trabalhistas e previdenciárias decorrentes.
- 1.6.3 A eventual subcontratação não gera vínculo contratual entre a **CONTRATANTE** e a **SUBCONTRATADA**, correndo por conta exclusiva da **CONTRATADA** os ônus e encargos decorrentes.
- 1.6.4 A inobservância das condições acima implicará rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e demais penalidades cabíveis.

## 2 DO PROCEDIMENTO:

- 2.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.
- 2.2 O certame será realizado por meio da utilização do aplicativo “Licitações”, do Portal de Compras Públicas, conforme convênio de cooperação celebrado entre este e o **MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO**.
- 2.3 Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do município, denominado **PREGOEIRO (AGENTE DE CONTRATAÇÃO)**, com o suporte de sua Equipe de Apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações”.
- 2.4 O orçamento estimado da presente contratação consta no item 24 do Anexo III do edital, Termo de Referência, conforme documento publicado intitulado: “PE 59\_2025\_ANEXO III\_TERMOS DE REFERÊNCIA”.

## 3 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

- 3.1 Somente poderão participar desta licitação as empresas que prestem os serviços referentes ao objeto deste Pregão e cumpram com as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 3.2 Estarão impedidos de participar da presente licitação, direta ou indiretamente, empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/21:
- 3.2.1 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 3.2.2 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.
- 3.2.3 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.2.4 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO

contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

- 3.2.5 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.2.6 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 3.2.7 O impedimento de que trata o item 3.2.3 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.2.8 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os incisos 3.2.1 e 3.2.2 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 3.2.9 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

#### **4 DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES:**

- 4.1 Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.
- 4.2 As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), qualquer dúvida, em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida pelos *números:3003-5455 | 0800 730 5455*, junto à *Central de Atendimento do Portal de Compras Públicas*.
- 4.3 É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital.
- 4.4 Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 4.5 Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 4.6 Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.
- 4.7 Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e;
- 4.8 Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

#### **5 DA INVERSÃO DE FASES**

- 5.1 A presente licitação será realizada com inversão de fases, nos termos do art. 17, §1º, da Lei 14.133/2021, de modo que a fase de habilitação dos licitantes antecederá a fase de apresentação de propostas e lances.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO

- 5.2 A adoção deste procedimento justifica-se em razão da natureza do objeto, que exige elevada capacidade técnica e operacional, bem como a disponibilidade de equipamentos de alto custo e complexidade, sendo imprescindível a verificação prévia da qualificação dos licitantes.
- 5.3 Observa-se que, em procedimentos licitatórios convencionais, é recorrente a participação de empresas que apresentam propostas com valores reduzidos, porém não atendem aos requisitos de habilitação, ocasionando atrasos, retrabalho processual e, por vezes, o fracasso do certame.
- 5.4 Com a inversão de fases, busca-se assegurar que apenas licitantes devidamente habilitados participem da etapa competitiva, garantindo maior eficiência, segurança na contratação e qualidade na execução dos serviços.
- 5.5 Assim, a disputa de lances ocorrerá somente após a análise e aprovação da habilitação dos licitantes, permanecendo o critério de julgamento pelo menor preço.
- 6 DOS CRITÉRIOS DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, DA HABILITAÇÃO**
- 6.1 Os documentos listados no item 12 da HABILITAÇÃO deverão ser anexados no sistema, previamente à abertura da sessão pública e sua ausência ensejará em desclassificação.
- 6.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta de preço assinada de forma eletrônica, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 6.3 A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico.
- 6.4 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.5 Conforme art. 17, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21, neste processo serão analisados primeiramente a documentação de habilitação dos fornecedores, sendo posteriormente procedida à classificação das propostas e abertura da fase de disputa de lances.
- 7 CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES:**
- 7.1 Habilitados os fornecedores, a Agente de Contratação passará a avaliar a aceitabilidade das propostas, as quais o prazo de validade não será inferior a **90 (noventa) dias**.
- 7.2 Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 7.3 O agente de contratação verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.
- 7.4 **Serão desclassificadas as propostas que:**
- 7.4.1 Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital.
- 7.4.2 Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação.
- 7.4.2.1 Todos os itens da proposta, integrantes do lote, deverão estar dentro do valor de referência orçado pela ADMINISTRAÇÃO.**
- 7.4.3 Que não tiverem sua exequibilidade demonstrada.
- 7.4.4 Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.
- 7.5 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO

- 7.6 As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o Agente de Contratação dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 7.7 Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.
- 7.8 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:
- 7.8.1 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.
- 7.8.2 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8.3 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 7.8.4 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de 1% (um por cento), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.
- 7.8.5 Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.
- 7.8.6 Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a **ADMINISTRAÇÃO** poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 7.9 A **ADMINISTRAÇÃO** poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.
- 7.10 O valor da proposta será reajustado pelo índice IPCA ou outro que vier a substituí-lo, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, respeitada a anualidade do período.
- 7.11 **Todos os itens da proposta, integrantes do lote, deverão estar dentro do valor de referência orçado pela ADMINISTRAÇÃO.**
- 8 MODO DE DISPUTA E DA PROPOSTA FINAL:**
- 8.1 Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 6.
- 8.2 A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.3 A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- 8.4 Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.
- 8.5 Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o Agente de Contratação poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.
- 8.6 Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Agente de Contratação no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 8.7 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).
- 8.8 Serão aceitos preços com até 2 (duas) casas decimais.
- 8.9 **As Propostas Comerciais finais** deverão ser elaboradas conforme o modelo **Anexo II e II.1 – Modelo Final de Proposta e Declarações, contendo a planilha de composição de**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO

**preços**, obedecendo aos requisitos desta licitação, e dispostas na mesma formulação apresentada, também contendo, no mínimo, as seguintes informações:

- 8.9.1 Data, assinatura e identificação, em sua parte final, do representante legal da Licitante.
- 8.9.2 Preço em algarismo arábico e por extenso, em moeda corrente nacional.
  - 8.9.2.1 Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso prevalecerão estes últimos.
- 8.10 Prazo de validade da proposta de **90 (noventa) dias**, contados a partir da data da sessão de abertura da licitação.
- 8.11 Nos preços já deverão estar computados os impostos, frete, seguro, material, taxas e demais despesas que, direta ou indiretamente tenham relação com o objeto.

**9 CRITÉRIOS DE DESEMPATE:**

- 9.1 Em consonância com o art. 4, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, não será dado tratamento diferenciado para ME/EPP em decorrência do valor estimado da contratação extrapolar a receita bruta máxima para enquadramento da licitante como empresa de pequeno porte, conforme consta no art. 3, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006.
- 9.2 Considerando o valor estimado da contratação, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60, da Lei nº 14.133/2021.

**10 DOS CRITÉRIOS DE NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO:**

- 10.1 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o Pregoeiro (agente de contratação) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.
- 10.2 A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo Pregoeiro (agente de contratação), deverão ser encaminhados no prazo de 24 horas.
- 10.3 Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.
- 10.4 Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

**11 DA HABILITAÇÃO:**

- 11.1 O licitante deverá comprovar a situação de regularidade na forma dos artigos 67, 68 e 69 da Lei nº 14.133/2021, até a data da abertura da licitação.
  - 11.1.1 As propostas deverão ser enviadas exclusivamente por meio do sistema, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.
  - 11.1.2 O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:
    - 11.1.2.1 O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei.
    - 11.1.2.2 Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
    - 11.1.2.3 Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO

coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

- 11.1.2.4 Outras eventuais declarações complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo sistema do pregão eletrônico e/ou Agente de contratação, deverão ser realizadas via sistema ou encaminhadas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 11.1.3 Os documentos de habilitação deverão ser entregues em formato digital, devendo estar assinados digitalmente por representante legalmente autorizado da participante, com a utilização de certificados do tipo e-CNPJ ou e-CPF, emitidos por autoridades certificadoras reconhecidas pela Infraestrutura de Chaves-Públicas Brasileira - ICP/Brasil.
- 11.1.4 As certidões que não indicarem a data de validade só serão aceitas se emitidas nos últimos **180 (cento e oitenta) dias** em relação à data da sessão de abertura do certame.

## 12 DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO:

### 12.1 Habilitação Jurídica:

- 12.1.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; registro comercial, no caso de empresa individual.
- 12.1.2 Inscrição do ato constitutivo, caso de sociedades civis, acompanhada de prova da investidura da diretoria em exercício.
- 12.1.3 Certidão do Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas no caso de Sociedade Simples.

### 12.2 Regularidade Fiscal:

- 12.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
- 12.2.2 Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- 12.2.3 Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes, estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 12.2.3.1 Sendo inscrição estadual, o documento no Estado do Rio Grande do Sul, é o DI/RE - Documento de Identificação da Receita Estadual, se for Municipal deve ser comprovado com qualquer documento oficial do município que demonstre o número de inscrição.
- 12.2.4 Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Quanto à Dívida Ativa da União e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e relativo à Seguridade Social – INSS), Estadual e Municipal do domicílio ou sede do Licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.
- 12.2.4.1 As certidões negativas de débito emitidas pelas Fazendas Estadual e Municipal deverão abranger todos os tributos administrados por essas fazendas.

### 12.3 Regularidade Trabalhista:

- 12.3.1 Apresentar prova de Regularidade Trabalhista fornecida pela Justiça do Trabalho (<http://www.tst.jus.br/certidao>).
- 12.3.2 A licitante deverá apresentar declaração de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO

12.4 **Qualificação Econômico Financeira:**

12.4.1 Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

12.4.1.1 No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar os demais requisitos de habilitação.

12.4.2 Apresentar **Balço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais**, já exigível e apresentado na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, tais documentos devem obedecer aos requisitos formais de elaboração estabelecidos em lei e indicados pela ciência contábil e estarem devidamente registrados e autenticados na Junta Comercial de acordo com a Instrução Normativa n.º 82/2021- DREI ou no Sistema Público de Escrituração Digital (SPED) - Decreto n.º 6022/2017, conforme tabela que segue:

| DESCRIÇÃO  | MICROENTIDADES<br>(fat. até 4,8 milhões<br>ao ano)<br>NBC TG 1002 | PEQUENAS<br>EMPRESAS<br>(fat. 4,8 até 78<br>milhões ao ano)<br>NBC TG 1001 | DEMAIS EMPRESAS<br>(fat. 78 a 300 milhões<br>NBC TG 1000);<br>(fat. acima de 300<br>milhões IFRS FULL) | COOPERATIVAS (Lei<br>5.764/71, Lei<br>12.690/12 e Código<br>Civil) |
|--|---|--|--|--|
| Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário com devido registro na Junta Comercial ou SPED     | Obrigatório   | Obrigatório  | Obrigatório  | Obrigatório  |
| Termo de Autenticação na Junta Comercial ou Sistema Público de Escrituração Digital - SPED           | Obrigatório   | Obrigatório  | Obrigatório  | Obrigatório  |
| Balço Patrimonial - BP   | Obrigatório   | Obrigatório  | Obrigatório  | Obrigatório  |
| Demonstração de Sobras ou Perdas - DSP   | -   | -  | -  | Obrigatório  |
| Desmonstração do Resultado do Exercício - DR   | Obrigatório   | Obrigatório  | Obrigatório  | -  |
| Desmonstração dos Lucros ou Prejuízos Acumulados - DLPA  | Obrigatório   | Obrigatório<br>(dispensado se<br>apresentar DMPL)                          | Obrigatório<br>(dispensado se<br>apresentar DMPL)  | -  |
| Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido - DMPL   | -   | Obrigatório (se não<br>apresentar DLPA)                                    | Obrigatório (se não<br>apresentar DLPA)  | -  |
| Demonstração do Fluxo de Caixa - DFC (Para empresa com PATRIMÔNIO LÍQUIDO acima de R\$ 2.000.000,00) | -   | Obrigatório  | Obrigatório  | Obrigatório  |
| Demonstração do Resultado Abrangente - DRA (Dispensado quando apresentar DLPA)                       | -   | -  | Obrigatório  | -  |
| Notas Explicativas - NE (Cooperativas devem atender a NBC-ITG/CFC n.º 2004/2017)                     | -   | Obrigatório  | Obrigatório  | Obrigatório***   |

12.4.3 As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar balanço de abertura, devidamente registrado.

12.4.4 As empresas sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar Federal 123/2006, optantes pelo SIMPLES NACIONAL, embora estejam dispensadas do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis, assim o estão apenas para fins fiscais sendo obrigatória a apresentação desses documentos para a licitação.

12.4.5 O Balço Patrimonial (BP) e a Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) devem, obrigatoriamente, comprovar registro na Junta Comercial ou SPED. As demais demonstrações contábeis apresentadas, quando não comprovado registro em órgão oficial, deverão estar assinadas por Contador ou Técnico de Contabilidade,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO

neles constando a indicação do número de registro destes junto ao Conselho Regional de Contabilidade.

- 12.4.6 Para comprovação da boa situação financeira, a licitante deverá apresentar em conjunto com o balanço a análise, devidamente assinada por contabilista responsável, dos seguintes índices:

**Liquidez Corrente - LC:**

$$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} = 1,0 \text{ ou maior}$$

**Liquidez Geral - LG:**

$$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} = 1,0 \text{ ou maior}$$

**Solvência Geral – SG:**

$$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} = 1,0 \text{ ou maior}$$

**12.5 Qualificação Técnica:**

12.5.1 A licitante deverá comprovar a qualificação técnica mínima exigida para a execução do objeto, consistente na consistente na experiência operacional e/ou profissional em serviços similares, especialmente em serviços de horas/máquina de retroescavadeira, caminhões basculantes, caminhão tipo “garra” com guindaste hidráulico, caminhão  $\frac{3}{4}$ , trator de esteira sobre trilhos metálicos, escavadeira hidráulica e caminhão roll-on/ roll-off, em condições urbanas ou rurais, conforme as demandas do Município de São Leopoldo.

12.5.2 A qualificação técnica será demonstrada mediante apresentação dos seguintes documentos:

12.5.2.1 Apresentar registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) da localidade da sede da licitante, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação, onde conste a área de atuação compatível com a execução de obras de engenharia.

12.5.2.2 Apresentar comprovação de capacidade técnica operacional e/ou profissional, através de no máximo 03 (três) atestados, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente registrado no conselho profissional e acompanhado da Certidão de Acervo Técnico (CAT), conforme planilha abaixo:

| ITEM | DESCRIÇÃO   | QTD | UNIDADE | Horas/Totais | EXIGÊNCIA MÍNIMA 10% |
|------|---|-----|---------|--------------|----------------------|
| 1    | RETROESCAVADEIRA<br>Tração: 4x4 (com operador)                    | 2   | h       | 5760         | 576                  |
| 2    | CAMINHÃO CAÇAMBA<br>TRUCADO (com motorista)                       | 5   | h       | 14400        | 1440                 |
| 3    | CAMINHÃO GARRA<br>GUINDASTE (com motorista) -<br>Pot. Mín. 220 CV | 2   | h       | 5760         | 576                  |



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO

|   |  |   |   |       |     |
|---|--|---|---|-------|-----|
| 4 | CAMINHÃO $\frac{3}{4}$ (VUC) (com motorista) -Tração: 4x2  | 1 | h | 2.880 | 288 |
| 5 | ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS (com operador) Caçamba 1,20m <sup>3</sup> , Peso op. mín 21 T, POTÊNCIA BRUTA 155 HP | 1 | h | 1800  | 180 |
| 6 | TRATOR DE ESTEIRA SOBRE TRILHOS METÁLICOS (com operador) - Peso op. Mín. 19 ton.Mín. 170 CV                                | 1 | h | 600   | 60  |
| 7 | CAMINHÃO ROLL-ON/ROLL-OFF (com motorista) 6x4, PBT mín. 16.000 kg  | 1 | h | 360   | 36  |

- 12.5.2.3 Registro ou certificado do fabricante ou fornecedor que comprove as especificações técnicas dos equipamentos ofertados (potência, tração, capacidade, ano de fabricação, estado de conservação, entre outros parâmetros relevantes);
- 12.5.2.4 Relação detalhada dos equipamentos e veículos próprios ou legalmente arrendados que serão disponibilizados para o contrato, contendo:
- 12.5.2.4.1 Marca;
  - 12.5.2.4.2 Modelo;
  - 12.5.2.4.3 Ano de fabricação;
  - 12.5.2.4.4 Número de registro;
  - 12.5.2.4.5 Documentação legal; e
  - 12.5.2.4.6 Identificação dos respectivos operadores responsáveis;
- 12.5.2.5 Comprovação de que os motoristas e operadores possuem:
- 11.5.2.5.1 Habilitação profissional compatível;
  - 11.5.2.5.2 Treinamentos de segurança e uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs); e
  - 11.5.2.5.3 Experiência mínima comprovada em serviços compatíveis com o objeto desta licitação.
- 12.5.2.6 Apresentação dos seguintes documentos e licenças do veículo comboio, responsável pelo transporte e abastecimento de combustíveis e lubrificantes em campo dos equipamentos em operação:
- 11.5.2.6.1 Licença Ambiental de Operação (LAO), emitida pelo IBAMA ou pela Secretaria de Meio Ambiente competente;
  - 11.5.2.6.2 Comprovante de realização do curso de Movimentação e Operação de Produtos Perigosos (MOPP), conforme exigência do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN);
  - 11.5.2.6.3 Comprovação de regularidade junto à Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT);
  - 11.5.2.6.4 Certificado de Inspeção Veicular válido, emitido por órgão ou entidade credenciada.

**12.5.3.1 ATESTADO DE VISITA TÉCNICA (OPCIONAL)**

- 12.5.3.1 A visita técnica é facultativa, podendo a licitante realizar o reconhecimento prévio das áreas públicas, ecopontos e entrepostos municipais onde ocorrerá a coleta, carregamento,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO

remoção, transporte e destinação de resíduos sólidos, a fim de conhecer as condições operacionais necessárias à execução do objeto deste Edital e do Anexo III -Termo de Referência.

- 12.5.3.2 O agendamento deverá ser solicitado exclusivamente por e-mail para **limpeza.publica@saoleopoldo.rs.gov.br**, com antecedência mínima de **72 (setenta e duas) horas**. As visitas ocorrerão em dias úteis, no horário entre **8h30min e 14h30min**. O pedido deverá conter:
- 12.5.3.2.1 razão social e CNPJ;
  - 12.5.3.2.2 endereço e telefone de contato;
  - 12.5.3.2.3 nome completo e telefone do representante que realizará a visita.
- 12.5.3.3 A visita poderá ser realizada por profissional integrante do quadro da licitante ou por profissional contratado para essa finalidade, desde que possua formação de nível técnico ou superior e registro ativo no respectivo conselho profissional (CREA, CAU ou CFT).
- 12.5.3.3.1 É vedada a realização da visita pelo mesmo profissional para duas ou mais licitantes.
- 12.5.3.4 No dia e horário agendados, a visita será acompanhada por servidor designado pela Coordenadoria de Limpeza Pública – SEMURB, que emitirá o respectivo Atestado de Visita Técnica, conforme modelo constante no edital.
- 12.5.3.5 Caso não deseje realizar a visita técnica, a licitante poderá solicitar o Atestado de Dispensa de Visita Técnica, que será emitido pelo servidor responsável pelo agendamento, conforme modelo constante no edital.
- 12.5.3.6 Considerando que a visita técnica é facultativa, a licitante não poderá alegar desconhecimento de condições operacionais, acesso aos locais, características dos pontos de descarte, limitações logísticas ou dificuldades de execução como justificativa para eximir-se das obrigações assumidas em decorrência desta contratação.
- 12.5.3.7 A ausência de visita técnica, seja por não comparecimento na data agendada ou por não solicitar agendamento dentro do prazo previsto, não constitui motivo de desclassificação.

### 13 DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- 13.1 Impugnações ao ato convocatório da Concorrência Eletrônica poderão ser enviados ao Agente de Contratação (pregoeiro), até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, **exclusivamente** por meio do Portal de Compras Públicas disponível no link: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)
- 13.2 As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no portal de compras públicas e no sítio eletrônico da Administração: [www.saoleopoldo.rs.gov.br](http://www.saoleopoldo.rs.gov.br).

### 14 DOS RECURSOS:

- 14.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021:
- 14.1.1 O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO

- 14.1.2 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 14.1.2.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão.
- 14.1.2.2 o prazo para a **manifestação da intenção de recorrer** será de **6 (seis) horas úteis**.
- 14.1.2.3 Os recursos deverão ser encaminhados **em campo próprio do sistema**.
- 14.1.2.4 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 14.1.2.5 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 14.1.2.6 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 14.1.2.7 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 14.1.2.8 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.1.2.9 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico:  
[www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**15 DA HOMOLOGAÇÃO:**

Proclamado o resultado final da licitação, os autos do processo serão remetidos à autoridade competente para fins de homologação.

**16 DAS CONDIÇÕES E PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO:**

- 16.1 O **MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO** convocará regularmente o vencedor da licitação para assinar o contrato cuja minuta, em anexo, integra este Edital.
- 16.2 O **ADJUDICATÁRIO** terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação (por e-mail e/ou telefone), para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, bem como no artigo 90 da Lei nº 14.133/21.
- 16.3 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão para a assinatura do contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura por correspondência postal com aviso de recebimento (AR), mediante solicitação do licitante vencedor, para que seja assinado no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do seu recebimento.
- 16.4 Os prazos previstos nos subitens anteriores poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do licitante vencedor e aceita pela Administração.
- 16.5 Na data de assinatura do contrato, o licitante vencedor deverá estar com todos os documentos legalmente exigíveis dentro do período de validade.
- 16.6 Apresentar prova do registro e contrato entre as partes do técnico responsável pelo objeto do contrato, no conselho competente, assinada por representante legal ou procurador/credenciado.
- 16.7 Apresentação da relação nominal dos motoristas designados, acompanhada de cópia das respectivas Carteiras Nacionais de Habilitação (CNH), em categoria compatível com os



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO

- veículos objetos deste edital e mencionados no Anexo III do edital - Termo de Referência, na ocasião da assinatura do contrato;
- 16.8 Documentação veicular atualizada de todos os equipamentos a serem disponibilizados, incluindo Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo – CRLV, seguro obrigatório e comprovante de licenciamento anual;
- 16.9 Laudo ou vistoria técnica recente que comprove o estado de conservação, manutenção preventiva e condições de operacionalidade dos veículos e máquinas vinculados ao contrato;
- 16.10 Comprovação de habilitação compatível (CNH adequada) dos motoristas e operadores, acompanhada de certificados de cursos e treinamentos específicos, quando exigidos para a operação de máquinas pesadas, guindastes ou transporte de resíduos sólidos;
- 16.11 Comprovação do fornecimento, em caráter gratuito, dos Equipamentos de Proteção Individual – EPIs e dos Equipamentos de Proteção Coletiva – EPCs necessários à execução dos serviços, incluindo uniformes, cones, faixas de isolamento, cavaletes e demais dispositivos de segurança;
- 16.12 Plano de mobilização inicial, contendo prazo e forma de disponibilização das máquinas, veículos e equipes, em conformidade com a Ordem de Serviço expedida pela **CONTRATANTE**.
- 17 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:**
- 17.1 Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
- 17.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 17.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 17.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;
- 17.1.4 **Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;**
- 17.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 17.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 17.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 17.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 17.1.9 Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 17.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 17.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 17.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;
- 17.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 17.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 16.1 deste edital as seguintes sanções:
- 17.2.1 Advertência;
- 17.2.2 Multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado.
- 17.2.3 Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- 17.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO

licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

- 17.3 A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (Lei 14.133/2021, art. 156, §9º).
- 17.4 Todas as sanções previstas do Termo de Referência - Anexo III, poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (Lei 14.133/2021, art. 156, §7º).
- 17.5 Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (Lei 14.133/2021, art. 157).
- 17.6 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 17.7 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;
- 17.7.1 Na aplicação das sanções serão considerados (Lei 14.133/2021, art. 156, §1º):
- 17.7.2 a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 17.7.3 as peculiaridades do caso concreto
- 17.7.4 as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 17.7.5 os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 16.5.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 17.8 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei 14.133/2021 art. 159.
- 17.9 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (Lei 14.133/2021, art. 160).
- 17.10 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Lei 14.133/2021, Art. 161).
- 17.11 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

**18 DO PAGAMENTO, DA LIQUIDAÇÃO E DO REAJUSTE**

- 18.1 A forma de pagamento e de liquidação serão de acordo com o que consta na cláusula quarta do Anexo I.1 – MINUTA DO CONTRATO
- 18.2 Os critérios de reajuste serão de acordo com o que consta na cláusula terceira do Anexo I.1 – MINUTA DO CONTRATO.

**19 DISPOSIÇÕES FINAIS:**

- 19.1 Sem prejuízo do caráter público de todos os atos do procedimento licitatório, não se admitirá, durante a análise das propostas, a interferência de pessoas estranhas ao Pregão Eletrônico, a qualquer título que seja ressalvada a hipótese de requisição pelo Pregoeiro



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO

(agente de contratação).

- 19.1.1 É facultada ao Pregoeiro (agente de contratação) ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.
- 19.2 A Licitante deverá assumir todos os custos de elaboração da proposta, não sendo o **MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO**, em qualquer hipótese, responsável por estes, independente do resultado da licitação.
- 19.3 A Licitante fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).
- 19.4 Todas as comunicações e intimações serão dadas as participantes diretamente pelo endereço eletrônico, surtindo desde logo seus efeitos legais.
- 19.5 O Pregão Eletrônico poderá ser revogado ou anulado nos termos do artigo 71 da Lei nº 14.133/21.
- 19.6 A adjudicação do (s) objeto (s) deste Pregão Eletrônico não implicará direito à contratação.
- 19.7 Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei nº 14.133/21, e alterações posteriores.

**20 ANEXOS:**

Constituem anexos deste edital os seguintes documentos:

- 20.1 Anexo I – Minuta do Contrato
- 20.2 Anexo II – Modelo de Proposta, com Declarações da Proponente
- 20.3 Anexo II.1 – Planilha de Composição de Preços
- 20.4 Anexo III – Termo de Referência
- 20.5 Anexo IV – Estudo Técnico Preliminar
- 20.6 Anexo V - Segurança do Trabalho
- 20.7 Anexo VI – Modelo de Atestado de Visita Técnica;
- 20.8 Anexo VII – Modelo de Declaração de Dispensa de Visita Técnica;

São Leopoldo, 05 de maio de 2026.

**Rafael de Almeida**  
Secretário Municipal de Compras e Licitações



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO  
ANEXO I – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº \_\_\_\_/2025

**Contratação de empresa para a obtenção de serviços com equipamentos e mão de obra em regime aberto de horas, visando a execução dos serviços de limpeza pública, compreendendo a coleta, remoção, transporte e destinação adequada de resíduos sólidos descartados irregularmente (focos clandestinos) em áreas públicas do Município de São Leopoldo, que fazem entre si O MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO e a empresa \_\_\_\_\_.**

**O MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede nesta cidade, na Av. Dom João Becker, nº. 754, CEP. 93010-010, inscrita no CNPJ 89.814.693/0001-60, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Compras e Licitações, Rafael de Almeida, pessoa jurídica de Direito Público, designados **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, nº. \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representado por seu representante legal Sr (a) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº, doravante designada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Instrumento Contratual com fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, de acordo com a proposta vencedora do **Pregão Eletrônico nº 59/2025**, que se realizou em conformidade com a Lei Federal nº. 14.133, de 01/04/2021, e legislação pertinente, assim como pelas condições do edital referido, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA (OBJETO):**

1.1 **Contratação de empresa para a obtenção de serviços com equipamentos e mão de obra em regime aberto de horas, visando a execução dos serviços de limpeza pública, compreendendo a coleta, remoção, transporte e destinação adequada de resíduos sólidos descartados irregularmente (focos clandestinos) em áreas públicas do Município de São Leopoldo.**

1.1.1 A listagem dos equipamentos e suas características mínimas encontram-se no item 11.5 do Anexo III do edital, Termo de Referência

1.1.2 As especificações referentes ao objeto estão discriminadas no item 1 e 2 do Anexo III do edital, Termo de Referência.

**CLÁUSULA SEGUNDA (DO LOCAL DE EXECUÇÃO, FORMA DE EXECUÇÃO, PRAZO DE EXECUÇÃO E PRAZO DE VIGÊNCIA):**

2.1 **LOCAL DE EXECUÇÃO:** Os serviços deverão ser executados em áreas públicas do Município e nos entrepostos municipais, com transporte dos resíduos para os seguintes destinos, conforme determinação da **CONTRATANTE**:

2.1.1 Os serviços deverão ser executados abrangendo diversos pontos críticos identificados em áreas públicas do Município de São Leopoldo, incluindo, entre outros:

2.1.1.1 Av. Integração (cruzamento com Rua Eugênio Emílio Daudt e esquina com Travessa do Quilombo);

2.1.1.2 Extensão da Av. Mauá com a Rua Brasil Camoreto até a Rua Palmas;

2.1.1.3 Rua Cora Coralina — referência nº 1709;

2.1.1.4 Av. João Corrêa nº 691;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO

- 2.1.1.5 Av. Thomaz Edison nº 1960 e nº 4050;
  - 2.1.1.6 Rua Visconde de São Leopoldo nº 1665;
  - 2.1.1.7 Rua Tancredo Neves esquina com Rua Friedrich Albrecht;
  - 2.1.1.8 Rua dos Eucaliptos esquina com Av. Atalíbio Taurino de Rezende;
  - 2.1.1.9 Rua Ida Schuch esquina com Rua Cometa Dois;
  - 2.1.1.10 Av. Mauá esquina com Av. Atalíbio Taurino de Rezende;
  - 2.1.1.11 Av. Salgado Filho esquina com Av. Atalíbio Taurino de Rezende;
  - 2.1.1.12 Rua Francisco Ailson Reichert nº 123;
  - 2.1.1.13 Rua João Neves da Fontoura nº 1383;
  - 2.1.1.14 Rua Dom João Becker nº 90;
  - 2.1.1.15 Rua Balsaminas nº 110;
  - 2.1.1.16 Rua Diestmann nº 25;
  - 2.1.1.17 Outros locais indicados formalmente pela Coordenadoria de Limpeza Pública – SEMURB
- 2.1.2 O transporte dos resíduos será até os seguintes destinos, conforme determinação da **CONTRATANTE**:
- 1.2.1.1 Central de Recebimento de Podas; Estrada do socorro s/n, bairro Arroio da Manteiga;
  - 1.2.1.2 Aterro de Resíduos da Construção Civil (RSCC);
  - 1.2.1.3 Ecoponto feitoria: Av. Feitoria 3561;
  - 1.2.1.4 Ecoponto Scharlau: Rua Leopoldo Albino Scherer, 430;
  - 1.2.1.5 Ecoponto Duque de Caxias: Rua Nereu Ramos, 371;
  - 1.2.1.6 Outros locais indicados formalmente pela Coordenadoria de Limpeza Pública – SEMURB.
- 2.2 **FORMA DE EXECUÇÃO:** A execução dar-se-á de forma contínua, mediante ordens de serviço emitidas pela **CONTRATANTE**, que definirão a quantidade, o período e o local de realização dos serviços.
- 2.2.1 Em casos de desastre natural, obstrução viária, risco à integridade física ou à segurança pública, a execução dos serviços poderá ocorrer em regime de plantão, incluindo finais de semana, feriados e período noturno, mediante solicitação emergencial da **CONTRATANTE**.
  - 2.2.2 Nos casos em que a realização dos serviços exigir bloqueio total ou parcial de vias públicas, estes poderão ser executados aos sábados, domingos e feriados, desde que haja prévio agendamento com a Contratante e comunicação formal aos órgãos competentes, como a Guarda Civil Municipal, Defesa Civil e Departamento de Trânsito, para garantir a segurança e a fluidez viária.
  - 2.2.3 O registro e controle das horas efetivamente executadas será realizado pelo fiscal do contrato, mediante boletim diário de medição assinado por ambas as partes.
  - 2.2.4 A medição será realizada exclusivamente com base nas horas efetivamente trabalhadas, registradas em Boletim Diário de Operação (BDO), contendo horário de início e término, identificação do equipamento, local do serviço e assinatura do operador, devendo ser validado pela fiscalização municipal. Serão desconsiderados períodos de deslocamento, abastecimento, manutenção, espera ou qualquer tempo ocioso. O pagamento será devido somente pelas horas aprovadas pela fiscalização da **CONTRATANTE**.
- 2.3 **PRAZO DE EXECUÇÃO:** O início da execução dos serviços deverá ocorrer em até **48 (quarenta e oito) horas** após a emissão da ordem de serviço pela **CONTRATANTE**, salvo situação emergencial em que poderá ser exigido prazo menor.
- 2.4 **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo da prestação do serviço será de **12 (doze) meses**, prorrogáveis por igual período, nos termos da Lei Federal nº 14133/2021, pelo prazo máximo estabelecido. A vigência do contrato será a partir da sua assinatura.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO

2.4.1. No caso de assinatura digital, a vigência do contrato será a partir da data da última assinatura.

**CLÁUSULA TERCEIRA (VALOR DO CONTRATO E REAJUSTE):**

- 3.1 O preço global para execução do objeto contratado é de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), a ser pago pela **CONTRATANTE** de acordo com a previsão da cláusula quarta infra, sendo:
- 3.1.1 O valor unitário da hora para o **item 1 – Retroescavadeira sobre rodas, com carregadeira frontal, com motorista** é de R\$.....;
- 3.1.2 O valor unitário da hora para o **item 2 – Caminhão basculante tipo truck, com motorista**, é de R\$.....;
- 3.1.3 O valor unitário da hora para o **item 3 – Caminhão tipo “garra” com guindaste hidráulico articulado, com motorista** é de R\$.....;
- 3.1.4 O valor unitário da hora para o **item 4 – Caminhão ¾ - (Veículo Urbano de Carga – VUC), com motorista** é de R\$.....;
- 3.1.5 O valor unitário da hora para o **item 5 – Escavadeira hidráulica sobre esteiras** é de R\$.....;
- 3.1.6 O valor unitário da hora para o **item 6 – Trator de esteira sobre trilhos metálicos, com motorista** é de R\$.....;
- 3.1.7 O valor unitário da hora para o **item 7 – Caminhão roll-on/ roll-off** é de R\$.....

3.2 **DA DOTAÇÃO:**

- 3.2.1 **ÓRGÃO 22 - Secretaria Municipal de Mobilidade e Serviços Urbanos;** 22.05 – COORDENADORIA DE LIMPEZA PÚBLICA; 22.05.17.452.0009.2141 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA; 3.3.90.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
- 3.3 A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias no objeto deste contrato, conforme o artigo 125 da lei nº 14.133/21.
- 3.4 **DO REAJUSTAMENTO:** O valor relativo ao objeto do presente contrato poderá ser reajustado a partir de 12 meses da data que consta na planilha orçamentária anexada ao Termo de referência, de acordo com a lei 14.133/21, art. 25, § 7, por meio do índice IPCA.

**CLÁUSULA QUARTA (CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, LIQUIDAÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO):**

- 4.1 O pagamento do serviço será efetuado pela **CONTRATANTE** em 30 (trinta) dias, a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela **CONTRATADA** e após a conferência e liquidação desta pelo Departamento de Despesa Pública/SEMFA.
- 4.1.1 O pagamento será realizado exclusivamente pelas horas/máquina efetivamente prestadas, devidamente registradas em boletins de medição e atestadas pelo Fiscal, observadas as condições estabelecidas neste instrumento contratual e seus anexos.
- 4.2 A **CONTRATADA** deverá estar em dia com a regularidade fiscal, na data da emissão da Nota Fiscal/Fatura em relação ao INSS, FGTS, Trabalhistas, Tributos Federais, estadual e Municipal, que serão aferidos nos sítios geradores, pelo gestor do contrato e atestado no documento fiscal, na impossibilidade de gerar a comprovação pela internet, fica a **CONTRATADA** obrigada a fornecer o documento comprobatório da regularidade.
- 4.3 A Nota Fiscal/Fatura emitida com erro deverá ser substituída. Neste caso, a **CONTRATANTE** efetuará a devida comunicação à **CONTRATADA**, dentro do prazo fixado para o pagamento e disporá de até 15 (quinze) dias, a partir da sua correção ou substituição, para pagamento, sem prejuízo ao prazo supramencionado.
- 4.4 O pagamento será efetuado por meio de crédito em conta corrente da **CONTRATADA**, devendo esta informar o número do Processo Licitatório, Nome e Número da Conta Corrente e da Agência, como também registrá-los no próprio Recibo Fiscal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO

- 4.5 O documento de cobrança deverá ser emitido em 03 (três) vias, em nome da **CONTRATANTE**, trazendo o número do empenho e o processo a que este se refere, conforme segue:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO**

Endereço: Av. Dom João Becker, nº. 754, Bairro Centro

CEP 93.010-010

CNPJ: 89.814.693/0001-60

Inscrição Estadual: Isenta

Empenho nº: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

**Licitação nº: PE 59/2025**

**4.6 DA LIQUIDAÇÃO:**

- 4.6.1 Para fins de liquidação, a área competente deverá verificar se a nota fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: I. a data da emissão; II. os dados do contratado e contratante; III. o período respectivo de execução; IV. o valor a pagar; V. os dados bancários (banco, agência e conta corrente em nome da **CONTRATADA**), e VI. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 4.6.2 A nota fiscal deverá acompanhar a entrega a ser recebida pelo **CONTRATANTE** e também deverá ser enviada em meio eletrônico para o endereço que constar no empenho.
- 4.6.3 Junto à Nota Fiscal, deverão ser apresentados os documentos de Habilitação Fiscal constante nos itens: 11.2 e 11.3 do Edital, que deverão ser encaminhados preferencialmente pelo e-mail que constar no edital.
- 4.6.4 Os documentos exigidos no subitem anterior, que não expressarem o prazo de validade, deverão ter data de expedição não superior a 180 (cento e oitenta) dias.

**CLÁUSULA QUINTA (DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE):**

- 5.1 Além de outros, previstos neste instrumento, a **CONTRATANTE** terá o direito de receber o objeto contratual executado em estrita observância às especificações técnicas e com qualidade.
- 5.2 Constituem obrigações da **CONTRATANTE**, além de outras previstas neste Contrato:
- 5.2.1 Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, em conformidade com o disposto neste instrumento e nos documentos que o integram.
- 5.2.2 Notificar, formal e tempestivamente, à **CONTRATADA** sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste contrato.
- 5.2.3 Emitir as Ordens de Início dos Serviços e promover a verificação dos relatórios dos serviços prestados;
- 5.2.4 Fornecer e colocar à disposição da **CONTRATADA**, quaisquer informações que se fizerem necessárias à execução dos serviços, conforme previsto no Anexo III do edital – Termo de Referência.
- 5.2.5 Acompanhar a execução da prestação de serviços, através da fiscalização e gestão do contrato.
- 5.2.6 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as especificações contratuais ou com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, sem que isso implique renúncia a outras medidas cabíveis.
- 5.2.7 Exigir o imediato afastamento ou substituição de empregado da **CONTRATADA** considerado inadequado ou não qualificado para a execução contratual, sem ônus para a **CONTRATANTE**.
- 5.2.8 Aplicar, em caso de descumprimento das obrigações contratuais, as penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, neste contrato e nas demais normas aplicáveis.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO

- 5.2.9 Emitir a Ordem de Serviço e a de Início para a execução do objeto contratual, fixando prazo para mobilização da **CONTRATADA**.
- 5.2.10 A **CONTRATANTE** realizará fiscalizações periódicas, podendo solicitar relatórios de segurança, certificados de treinamento, laudos de manutenção e comprovação do fornecimento de EPIs.

**CLÁUSULA SEXTA (DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA):**

- 6.1 Além de outros, previstos neste instrumento, a **CONTRATADA** terá o direito de receber os valores correspondentes a execução do contrato dentro das condições estabelecidas.
- 6.2 Constituem obrigações da **CONTRATADA**, além de outras previstas no presente contrato e nos documentos que o integram:
  - 6.2.1 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação.
  - 6.2.2 Responsabilizar-se por danos diretos, mediatos ou imediatos, extravios ou prejuízos causados à **CONTRATANTE**. A **CONTRATADA**, desde que provada a existência de culpa ou dolo de seus prepostos e/ou empregados, assumirá a responsabilidade de reparar totalmente os bens, ou substituí-los, preferencialmente pela mesma marca, característica e qualidade. A **CONTRATANTE** poderá reter pagamentos que possibilitem o ressarcimento de danos causados, respeitada a ampla defesa e o contraditório.
  - 6.2.3 Refazer às suas expensas, todo o trabalho inadequadamente realizado, a critério da Fiscalização da **CONTRATANTE**, sem alteração do prazo de execução do Contrato.
  - 6.2.4 Responder pelos atos e omissões de seus prepostos, empregados e demais pessoas que utilizar na execução deste Contrato.
  - 6.2.5 Fazer prova com a **CONTRATANTE**, de acordo com os critérios estabelecidos por sua fiscalização, e sempre que solicitada, do fiel cumprimento de todas as obrigações aqui mencionadas, e aquelas exigidas quando da habilitação, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
  - 6.2.6 Não proceder qualquer modificação, não prevista neste Contrato, sem consentimento prévio e por escrito da **CONTRATANTE**.
  - 6.2.7 A **CONTRATANTE** não assumirá, em nenhuma hipótese, a responsabilidade, presente ou futura, de qualquer compromisso ou ônus decorrentes do inadimplemento da **CONTRATADA** relativa às obrigações aqui assumidas, ficando essas ao seu encargo, exclusivamente, em qualquer momento que vierem a ocorrer.
  - 6.2.8 Prestar o fornecimento do objeto disponibilizando os veículos, pessoal, equipamentos e acessórios necessários à adequada execução do contrato, em número suficiente para atendimento dos prazos estabelecidos pela **CONTRATANTE** e das especificações técnicas.
  - 6.2.9 Responder perante a **CONTRATANTE** por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, no cumprimento das obrigações de sua responsabilidade ou por erro seu em qualquer fornecimento, objeto deste contrato.
  - 6.2.10 Realizar todos os serviços relacionados com o objeto deste contrato, de acordo com as especificações estipuladas pela **CONTRATANTE**, no Termo de Referência.
  - 6.2.11 Fornecer todos os EPIs necessários aos motoristas, garantindo o uso correto durante a execução do serviço;
  - 6.2.12 Garantir que todos os trabalhadores estejam capacitados e treinados para a operação segura das máquinas e veículos;
  - 6.2.13 Assegurar que os equipamentos e veículos locados estejam em perfeito estado de funcionamento e com a manutenção preventiva em dia;
  - 6.2.14 Elaborar e manter atualizados programas de segurança aplicáveis, tais como



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO

PPRA/PCMSO, quando exigidos;

- 6.2.15 Manter a sinalização de segurança adequada nas áreas de execução do serviço;
- 6.2.16 Comunicar imediatamente à **CONTRATANTE** qualquer acidente ou incidente, adotando medidas corretivas e preventivas;
- 6.2.17 Manter registros de treinamentos, inspeções e ocorrências de segurança do trabalho.
- 6.2.18 Compete à **CONTRATADA**, às suas expensas, prover todos os maquinários, ferramentas, materiais e demais meios necessários à plena execução dos serviços contratados.
- 6.2.19 A **CONTRATADA** deverá disponibilizar mão de obra qualificada e em quantidade suficiente para assegurar a adequada execução contratual, observando integralmente a legislação trabalhista vigente, bem como as convenções coletivas aplicáveis à categoria profissional.
- 6.2.20 A **CONTRATADA** obriga-se a proceder à imediata substituição de qualquer empregado cuja conduta, desempenho ou postura se mostrem incompatíveis com a adequada prestação dos serviços, sempre que houver solicitação formal e justificada por parte da **CONTRATANTE**.
- 6.2.21 Todos os empregados da **CONTRATADA** deverão estar devidamente identificados e capacitados para o desempenho das funções, portando obrigatoriamente os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) exigidos para a atividade.
- 6.2.22 Caberá à **CONTRATADA** fornecer, gratuitamente, os EPIs em perfeito estado e em quantidade suficiente, bem como os Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs) necessários, tais como cones, faixas de isolamento, sinalização viária e outros correlatos indispensáveis à segurança da execução.
- 6.2.23 A **CONTRATADA** deverá assegurar que todos os seus empregados recebam treinamento de segurança compatível com as funções desempenhadas, mantendo sob sua guarda as fichas de entrega de EPI e os comprovantes de treinamento, os quais deverão ser apresentados à fiscalização contratual sempre que solicitados.
- 6.2.24 A **CONTRATADA** deverá cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho e fiscalizar a utilização junto aos seus empregados quanto ao uso dos equipamentos individuais de segurança fornecidos pela própria, conforme NR6 – Norma Regulamentadora 6 – EPI.
- 6.2.25 A execução dos serviços deverá observar rigorosamente o cronograma definido pelo Fiscal do Contrato, cabendo a este acompanhar a execução e atestar as medições para fins de pagamento.
- 6.2.26 As notas fiscais correspondentes à prestação dos serviços deverão ser apresentadas pela **CONTRATADA** em conformidade com os prazos, procedimentos e exigências estabelecidas pela **CONTRATANTE**.
- 6.2.27 Incumbe à **CONTRATADA** a prestação dos serviços objeto do presente contrato, responsabilizando-se integralmente pelo cumprimento de todas as normas legais vigentes nos âmbitos federal, estadual e municipal, zelando pela perfeita execução do objeto.
- 6.2.28 Em caso de falha mecânica, ausência de motorista ou veículo em desconformidade com as exigências contratuais, a **CONTRATADA** deverá proceder à substituição imediata do equipamento ou do motorista, no prazo máximo de 2 (duas) horas.
- 6.2.29 Todos os veículos e equipamentos devem ter no máximo 5 anos, ou seja, ano de fabricação não inferior a 2020. A **CONTRATADA** precisa prever equipamentos reserva para quando o titular ficar indisponível devido a manutenção ou outros motivos, de forma a não paralisar os serviços.
- 6.2.30 Sempre que necessário, a **CONTRATADA** será responsável pela adequada sinalização dos serviços, devendo utilizar placas, cavaletes, faixas, inscrições e pinturas em quantidade suficiente para garantir a segurança da via e da população,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO

não sendo de responsabilidade da **CONTRATANTE** os danos ocasionados a terceiros e/ou a equipamentos públicos em razão da ausência de sinalização ou do uso inadequado de maquinário.

- 6.2.31 A **CONTRATADA** deverá observar e cumprir integralmente o zoneamento urbano e demais normas municipais pertinentes definidos pela **CONTRATANTE** como condicionante para a execução do objeto contratual.
- 6.2.32 A **CONTRATADA** deverá apresentar, sempre que solicitado pela fiscalização, documentos que comprovem a regularidade e condições de uso dos veículos e equipamentos, tais como: licenciamento atualizado, certificados de inspeção ou vistoria, comprovantes de manutenção preventiva e corretiva, bem como a habilitação compatível dos motoristas e operadores responsáveis pela execução dos serviços.
- 6.2.33 Cada equipamento deverá ser disponibilizado com equipe mínima composta por 01 (um) motorista devidamente habilitado na categoria exigida, incumbindo à **CONTRATADA** o integral cumprimento da legislação trabalhista, previdenciária e tributária pertinente, não se estabelecendo, em nenhuma hipótese, vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**.
- 6.2.34 É responsabilidade da **CONTRATADA** a verificação da pontuação da Carteira Nacional de Habilitação – CNH do condutor alocado para realização do serviço contratado, bem como as infrações por estes cometidas, podendo ser responsabilizada no caso de designar motorista com carteira de habilitação vencida ou suspensa, nos termos deste Instrumento.
- 6.2.35 A **CONTRATADA** deverá indicar preposto, informando telefone celular com aplicativo WhatsApp e e-mail para contato com a fiscalização da **CONTRATANTE**, para eventuais trocas de informações e solicitações durante a execução do contrato.
- 6.2.36 Pelo fato de alguns equipamentos necessitarem de abastecimento e lubrificação em campo, será necessária a utilização de caminhão comboio, que é um veículo utilizado para transportar combustíveis e lubrificantes de forma segura, eficaz e ágil e para esta comprovação será obrigatória a apresentação e a manutenção da validade, durante toda vigência contratual, dos seguintes documentos e licenças:
- 6.2.36.1 Licença Ambiental de Operação (LAO), emitida pelo Ibama ou pela secretaria do meio ambiente local;
- 6.2.36.2 Comprovante de realização do curso de Movimentação e Operação de Produtos Perigosos (MOPP), obrigatório pelo Conselho Nacional de Trânsito (Contran);
- 6.2.36.3 Documentação em dia com a Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT).
- 6.2.36.4 Comprovante do Certificado de Inspeção Veicular válida.
- 6.2.37 A **CONTRATADA** deverá manter, durante toda a vigência contratual, as condições de qualificação técnica apresentadas, sob pena de aplicação das penalidades previstas no instrumento contratual e demais sanções cabíveis, na forma da Lei nº 14.133/2021.
- 6.2.38 **PESSOAL E EQUIPE TÉCNICA OBRIGATÓRIA:**
- 6.2.38.1 A **CONTRATADA** deverá disponibilizar, para a execução dos serviços, motoristas em número suficiente à quantidade de veículos/máquinas efetivamente demandados pela Coordenadoria de Limpeza Pública – SEMURB, garantindo a plena execução das atividades.
- 6.2.38.2 Os motoristas deverão possuir habilitação compatível com o veículo a ser operado, e os auxiliares deverão prestar apoio operacional necessário à execução dos serviços, não gerando vínculo empregatício com o



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO

Município, nos termos do art. 121 da Lei nº 14.133/2021.

- 6.2.38.3 Todos os integrantes da equipe deverão receber, no mínimo, o salário-base regional da categoria profissional correspondente, observadas as convenções coletivas aplicáveis.
- 6.2.38.4 A **CONTRATADA** deverá comprovar que todos os motoristas e operadores possuem habilitação e treinamento compatíveis para a condução de máquinas pesadas e veículos de grande porte, bem como comprovar a entrega e o uso regular de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e de Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs), conforme normas de segurança do trabalho aplicáveis.
- 6.2.38.5 É vedada a execução dos serviços por trabalhadores em situação irregular, cabendo à **CONTRATADA** comprovar, sempre que solicitado, a regularidade trabalhista e previdenciária de toda a equipe envolvida na execução contratual.
- 6.2.38.6 A **CONTRATANTE** poderá solicitar, a qualquer momento, a comprovação do cumprimento de todas as exigências previstas neste item.
- 6.2.38.7 A **CONTRATADA** deverá apresentar comprovação de vínculo empregatício em regime CLT de todos os profissionais destinados à execução contratual.

**CLÁUSULA SÉTIMA (PENALIDADES):**

- 7.1 A **CONTRATADA** será responsabilizada administrativamente pelas infrações arroladas no art 155 da Lei nº 14.133/21, podendo sujeitar, ainda, a **VENCEDORA**, garantida a prévia defesa, às penalidades previstas no art. 156 da referida Lei, quais sejam:
- 7.1.1 Advertência, exclusivamente pela infração administrativa, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 7.1.2 Multa, calculada na forma do contrato, nas seguintes hipóteses:
- 7.1.2.1 **Atraso injustificado na execução:** multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor total do contrato;
- 7.1.2.2 **Inexecução parcial do objeto ou descumprimento de obrigações contratuais acessórias:** multa compensatória de até 5% (cinco por cento) do valor total do contrato;
- 7.1.2.3 **Inexecução total do objeto:** multa compensatória de até 10% (dez por cento) do valor total do contrato.
- 7.1.3 impedimento de licitar e contratar, nas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- 7.1.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 7.1.4.1 A sanção estabelecida no subitem 7.1.4 será precedida de análise jurídica, observando as regras constantes na Lei nº 14.133/21
- 7.2 As sanções previstas nos subitens 7.1.1, 7.1.3 e 7.1.4 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no subitem 7.1.2 do Edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO

- 7.3 A aplicação das sanções previstas no item 7.1 do edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**CLÁUSULA OITAVA (EXTINÇÃO CONTRATUAL):**

- 8.1 O contrato poderá ser rescindido/resilido, via distrato, nas seguintes hipóteses:
- 8.2. Motivadamente, por descumprimento de qualquer das cláusulas e condições do contrato pela **CONTRATADA**, bastando mera notificação por escrito do **CONTRATANTE**, sem prejuízo de quaisquer indenizações e outras penalidades que possam incidir, garantida a defesa prévia e o direito ao contraditório;
- 8.3 Imotivadamente, se a **CONTRATANTE** manifestar tal vontade, por escrito, à outra, implicando na rescisão no prazo de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das atividades desenvolvidas nesse período;
- 8.4 Amigavelmente, se ambas as partes assim convencionarem, desde que por escrito e assinado por seus representantes legais;
- 8.5 Se ocorrer a extinção, liquidação, insolvência, falência, recuperação judicial ou extrajudicial da **CONTRATADA**.
- 8.6 Quando findar o prazo de vigência contratual e em não havendo interesse de uma ou ambas as partes, o contrato se encerrará, não sendo necessário qualquer tipo de comunicação entre as partes.
- 8.7 Em todos os casos de rescisão, os eventuais débitos ou créditos apurados entre as partes deverão ser liquidados até o 10º dia útil do mês subsequente ao final da contratação.
- 8.8 O contrato poderá ser suspenso por vontade mútua das partes, ou quando ocorrer eventos de caso fortuito ou força maior, devendo as partes, entretanto, apresentar um Relatório de Serviços Executados com o respectivo balanço de pagamentos efetuados e devidos.
- 8.9 O **CONTRATANTE** realizará cotações periódicas para aferição de preço de mercado, sendo que, caso o preço contratado esteja acima do preço de mercado, a **CONTRATADA** fica, desde já, ciente da possibilidade de rescisão, sem qualquer tipo de indenização.

**CLÁUSULA NONA (FISCALIZAÇÃO E INSPEÇÃO):**

- 9.1 A função de Fiscal do Contrato será exercida pelo(a) servidor (a): **Claudio José de Alvarenga**, matrícula nº **55.921**, endereço eletrônico **limpeza.publica@saoleopoldo.rs.gov.br**. O Fiscal do contrato acompanhará a execução física do contrato, sendo responsável direto pelas anotações das ocorrências em registro próprio, verificando se a execução do objeto do contrato ocorre conforme a especificação predeterminedada, e especialmente:
- 9.1.1 Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado.
- 9.1.2 Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços.
- 9.1.3 Proceder às avaliações dos serviços executados pela **CONTRATADA**.
- 9.1.4 Propor à Autoridade Competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade.
- 9.1.5 A outras atividades compatíveis com função.
- 9.2 O preposto é o representante do contratado, que deverá ser formalmente designado para servir como interlocutor junto à Administração na execução do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA (GESTOR DO CONTRATO):**

- 10.1 A função de Gestor do Contrato será exercida pelo(a) servidor (a): **Simara Rodrigues Gheno**, matrícula nº **86.367**. O Gestor de Contratos será responsável por gerenciar as relações firmadas com a **CONTRATADA**, analisando dados, informações e pareceres técnicos dos fiscais quanto a execução do objeto, a avaliação da qualidade dos resultados obtidos, bem como informações atualizadas que viabilizem a tomada de decisão relacionada a manutenção, ou não, das condições contratuais, zelando para que a execução ocorra de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO

forma mais econômica e que atenda às necessidades de planejamento da **CONTRATADA**, e especialmente.

- 10.1.1 Analisar a documentação que antecede o pagamento;
  - 10.1.2 Analisar os pedidos de equilíbrio econômico-financeiro do contrato;
  - 10.1.3 Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;
  - 10.1.4 Analisar documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;
  - 10.1.5 Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado.
  - 10.1.6 Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;
  - 10.1.7 Outras atividades compatíveis com a função.
- 10.2 Todas as comunicações relativas ao objeto licitado serão consideradas como regularmente feitas se entregues ou enviadas por carta registrada, telegrama ou correio eletrônico (e-mail).

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA (DA POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO):**

- 11.1 A **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** declaram conhecer e se obrigam a cumprir integralmente as normas brasileiras de prevenção e combate à corrupção, fraude e atos lesivos contra a Administração Pública, direta ou indireta, nacional ou estrangeira, incluindo, mas não se limitando, à Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e seu regulamento (Decreto nº 11.129/2022), à Lei nº 8.429/1992, com as alterações da Lei nº 14.230/2021 (Lei de Improbidade Administrativa), à Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e às disposições pertinentes do Código Penal Brasileiro.
- 11.1.1 As partes comprometem-se a adotar condutas éticas e íntegras na execução do presente contrato, abstendo-se de praticar quaisquer atos de corrupção, fraude, tráfico de influência, pagamento ou recebimento de propina, oferecimento de vantagem indevida ou outras práticas ilícitas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA (DISPOSIÇÕES GERAIS):**

- 12.1 Este Instrumento contratual poderá ser alterado mediante justificativa formal, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 (nova lei de licitações e contratos administrativos).
- 12.2. Ficam integrados a este contrato todos os anexos do edital que complementem sua aplicação.
- 12.3 A **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** não poderão prevalecer de acordos ou entendimentos que possam alterar qualquer disposição deste Contrato, senão quando celebrados, por escrito, entre os representantes da **CONTRATANTE** e o(s) representante(s) legal(is) da **CONTRATADA**, devidamente credenciado(s).

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA (SUBCONTRATAÇÃO):**

- 1.1 Será admitida a subcontratação parcial do objeto, limitada a até **30% (trinta por cento)** do total das horas/máquina contratadas, desde que previamente autorizada pela **CONTRATANTE**, mediante análise técnica e justificativa da **CONTRATADA**, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 1.2 A subcontratação não poderá incidir sobre a mão de obra direta envolvida na execução do contrato, sendo vedada a cessão total ou parcial da execução dos serviços operacionais.
- 1.3 A **CONTRATADA** permanece integralmente responsável pela plena execução do contrato, pela qualidade dos serviços prestados e pela observância das obrigações legais, fiscais, trabalhistas e previdenciárias decorrentes.
- 1.4 A eventual subcontratação não gera vínculo contratual entre a **CONTRATANTE** e a **SUBCONTRATADA**, correndo por conta exclusiva da **CONTRATADA** os ônus e encargos decorrentes.
- 1.5 A inobservância das condições acima implicará rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e demais penalidades cabíveis.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA (FORO):**

14.1 Fica eleito o Foro da Comarca de São Leopoldo/RS para dirimir as questões oriundas da execução deste instrumento, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas instrumentais.

São Leopoldo, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

Rafael de Almeida  
Secretário Municipal de Compras e Licitações  
**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO

**ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COM DECLARAÇÕES DA PROPONENTE**

Ao Município de São Leopoldo;

**Ref. Pregão Eletrônico nº 59/2025**

Ass.: Apresentação de Proposta Comercial e de declarações

|                             |                              |
|-----------------------------|------------------------------|
| <b>RAZÃO SOCIAL</b>         |                              |
| <b>CNPJ</b>                 |                              |
| <b>ENDEREÇO</b>             |                              |
| <b>FONE/FAX</b>             |                              |
| <b>CONTATO</b>              |                              |
| <b>EMAIL:</b>               |                              |
| <b>DADOS PARA PAGAMENTO</b> | Banco:<br>Agência:<br>Conta: |

**\* TABELA DE PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO**

Senhores:

**Contratação de empresa para a obtenção de serviços com equipamentos e mão de obra em regime aberto de horas, visando a execução dos serviços de limpeza pública, compreendendo a coleta, remoção, transporte e destinação adequada de resíduos sólidos descartados irregularmente (focos clandestinos) em áreas públicas do Município de São Leopoldo.** A listagem dos equipamentos e suas características mínimas encontram-se no item 11.5 do Anexo III do edital, Termo de Referência. As especificações referentes ao objeto estão discriminadas no item 1 e 2 do Anexo III do edital, Termo de Referência.

Cumpre-nos informar-lhes que examinamos os documentos de licitação, inteirando-nos dos mesmos, para a elaboração da presente proposta.

1. Em consonância com os documentos licitatórios, declaramos:

- 1.1 Que nos comprometemos efetuar os serviços, objeto deste processo licitatório, nas condições exigidas no Edital, Projeto Básico e Termo de Referência;
- 1.2 Que o prazo de validade da presente proposta comercial é de **90 (noventa) dias**, contados da data limite para a entrega das propostas;
- 1.3 Que todas as despesas com a preparação e apresentação da presente proposta correrão unicamente por nossa conta;
- 1.4 Que reconhecemos o Município de São Leopoldo o direito de aceitar ou rejeitar todas as propostas, sem que assista qualquer direito indenizatório às proponentes;
- 1.5 Que a apresentação desta proposta considerou o pleno conhecimento das condições locais que servirão de base para a execução do objeto;
- 1.6 Que a proposta contempla todos os custos diretos e indiretos, tais como: combustível, manutenção, seguro, remuneração de motorista, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e demais despesas necessárias à plena execução dos serviços.
- 1.7 Que o preço global ofertado perfaz o total de R\$.....(.....).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Denominação social ou carimbo com assinatura do representante legal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO

**ANEXO II.1 - PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS GLOBAL:**

| <b>LOTE 1 – Contratação de empresa para a obtenção de serviços com equipamentos e mão de obra em regime aberto de horas, visando execução dos serviços de limpeza pública, compreendendo a coleta, remoção, transporte e destinação adequada de resíduos sólidos descartados irregularmente (focos clandestinos) em áreas públicas do Município de São Leopoldo</b> |  |              |                            |                       |                    |
|---|--|--------------|----------------------------|-----------------------|--------------------|
| <b>Item</b>   | <b>Descrição</b>   | <b>Unid.</b> | <b>Quantidade de Horas</b> | <b>Valor Unitário</b> | <b>Valor Total</b> |
| 1   | <b>Retroescavadeira</b> sobre rodas, com carregadeira frontal, <b>com motorista</b> , com as características mínimas estabelecidas no item 11.5 do Anexo III do edital – Termo de Referência.<br><br>Quantidade de equipamentos: <b>2 (dois)</b> . | Hora         | 5.760                      |                       |                    |
| 2   | <b>Caminhão basculante tipo truck, com motorista</b> , com as características mínimas estabelecidas no item 11.5 do Anexo III do edital – Termo de Referência.<br><br>Quantidade de equipamentos: <b>5 (cinco)</b> .                               | Hora         | 14.400                     |                       |                    |
| 3   | <b>Caminhão tipo “garra” com guindaste hidráulico articulado, com motorista</b> , com as características mínimas estabelecidas no item 11.5 do Anexo III do edital – Termo de Referência.<br><br>Quantidade de equipamentos: <b>2 (dois)</b> .     | Hora         | 5.760                      |                       |                    |
| 4   | <b>Caminhão <math>\frac{3}{4}</math> - (Veículo Urbano de Carga – VUC), com motorista</b> , com as características mínimas estabelecidas no item 11.5 do Anexo III do edital – Termo de Referência.  | Hora         | 2.880                      |                       |                    |



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO

|                      |  |      |      |  |  |
|----------------------|--|------|------|--|--|
|                      | Quantidade de equipamentos: <b>1 (um)</b> .  |      |      |  |  |
| 6                    | <b>Escavadeira hidráulica sobre esteiras</b> , com as características mínimas estabelecidas no item 11.5 do Anexo III do edital – Termo de Referência.<br><br>Quantidade de equipamentos: <b>1 (um)</b> .                    | Hora | 1800 |  |  |
| 6                    | <b>Trator de esteira sobre trilhos metálicos, com motorista</b> , com as características mínimas estabelecidas no item 11.5 do Anexo III do edital – Termo de Referência.<br><br>Quantidade de equipamentos: <b>1 (um)</b> . | Hora | 600  |  |  |
| 7                    | <b>Caminhão roll-on/ roll-off</b> , com as características mínimas estabelecidas no item 11.5 do Anexo III do edital – Termo de Referência.<br><br>Quantidade de equipamentos: <b>1 (um)</b> .                               | Hora | 360  |  |  |
| <b>VALOR GLOBAL:</b> |  |      |      |  |  |

**Todos os itens da proposta, integrantes do lote, deverão estar dentro do valor de referência orçado pela ADMINISTRAÇÃO.**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Denominação social ou carimbo e assinatura do representante legal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO  
ANEXO II.2 - TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS:

| GRUPO  | ENCARGOS  | % | R\$ |
|--|---|---|-----|
| "A"  | INSS.....   |   |     |
|  | FGTS.....   |   |     |
|  | INCRA.....  |   |     |
|  | SALÁRIO EDUCAÇÃO.....                                 |   |     |
|  | SENAI.....  |   |     |
|  | SESI.....   |   |     |
|  | SEGURO.....   |   |     |
|  | <b>SUBTOTAL "A" .....</b>                             |   |     |
| "B"<br>RECEBEM<br>INCIDÊNCIA<br>DE "A"   | FÉRIAS.....   |   |     |
|  | AUXILIO ENFERMIDADE.....                              |   |     |
|  | 13º SALÁRIO.....                                      |   |     |
|  | <b>SUB – TOTAL "B" .....</b>                          |   |     |
| "C"  | AVISO PRÉVIO<br>INDENIZADO.....                       |   |     |
|  | INDENIZAÇÃO ADICIONAL.....                            |   |     |
|  | INDENIZAÇÃO (rescisões sem justa causa)<br>.....      |   |     |
|  | OUTROS (Especificar).....                             |   |     |
|  | <b>SUBTOTAL "C" .....</b>                             |   |     |
| "D"  | INCIDÊNCIA DE A/B .....                               |   |     |
| "E"  | INCIDÊNCIA DE A/B .....                               |   |     |
|  | EXCETO ITEM FGTS SOBRE OS ITENS 1 E 2 DO<br>GRUPO "C" |   |     |
| <b>VALOR TOTAL DOS ENCARGOS<br/>SOCIAIS.....</b>   |   |   |     |
| <b>VALOR DA MÃO DE OBRA (Remuneração + Reserva Técnica +<br/>Encargos Sociais):.....</b> |   |   |     |



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO  
**ANEXO II.3 - TABELA DE INSUMOS E TRIBUTOS**

| <b>INSUMOS</b>                         | <b>R\$</b> | <b>%</b> |
|--|------------|----------|
| Uniformes/EPI's                        |            |          |
| Vale Transporte                        |            |          |
| Treinamento e/ou Reciclagem de Pessoal |            |          |
| Seguro de Vida em Grupo                |            |          |
| Vale Alimentação                       |            |          |
| <b>TOTAL DOS INSUMOS</b>               |            |          |
| <b>DEMAIS COMPONENTES</b>              |            |          |
| Despesas Administrativas/Operacionais  |            |          |
| Lucro                                  |            |          |
| <b>TOTAL DOS DEMAIS COMPONENTES</b>    |            |          |
| <b>TRIBUTOS</b>                        |            |          |
| ISSQN                                  |            |          |
| COFINS                                 |            |          |
| PIS                                    |            |          |
| MO + Insumos + Demais Componentes = Po |            |          |
| P1                                     |            |          |
| <b>TOTAL DOS TRIBUTOS</b>              |            |          |
| <b>Preço por Extenso:</b>              |            |          |



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO  
**ANEXO III**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

Conforme documento publicado intitulado:

*“PE 59\_2025\_ ANEXO III \_ TERMO DE REFERÊNCIA”*



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO  
**ANEXO IV**

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP**

Conforme documento publicado intitulado:

*“PE 59\_2025\_ANEXO IV\_ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR”*



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO

## ANEXO V

### SEGURANÇA DO TRABALHO

Conforme documento publicado intitulado:

*“PE 59\_2025 \_ANEXO V \_SEGURANÇA DO TRABALHO”*



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO

**ANEXO VI**  
**MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA**

Declaramos para os devidos fins, que o Senhor \_\_\_\_\_, com registro no Conselho \_\_\_\_\_ de nº \_\_\_\_\_, técnico representando a proponente \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, conforme procuração e/ou Certificado de registro apresentado, compareceu ao local dos serviços objeto da licitação **Pregão Eletrônico**, tombada sob o nº **59/2025**, tipo **Menor Preço Global**, em com recursos financeiros próprios e a devida liberação orçamentária, tendo por finalidade a qualificação e seleção de propostas para a **Contratação de empresa para a obtenção de serviços com equipamentos e mão de obra em regime aberto de horas, visando a execução dos serviços de limpeza pública, compreendendo a coleta, remoção, transporte e destinação adequada de resíduos sólidos descartados irregularmente (focos clandestinos) em áreas públicas do Município de São Leopoldo** em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ e tomou conhecimento de todas as peculiaridades dos locais e dos serviços relacionados ao presente objeto.

São Leopoldo \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

**Assinatura do Técnico representante da Proponente**

Documento de identidade:

**Nome e assinatura do Representante da Administração**

Número de matrícula:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO

**ANEXO VII**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA**

Declaramos para os devidos fins, que o(a) Senhor(a) \_\_\_\_\_, representante da Empresa, \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, renuncia à visita técnica ao local e as instalações para a prestação dos serviços relacionados ao objeto da licitação **Pregão Eletrônico**, tombada sob o nº **59/2025**, tipo **Menor Preço Global**, em com recursos financeiros próprios e a devida liberação orçamentária, tendo por finalidade a qualificação e seleção de propostas para a **Contratação de empresa para a obtenção de serviços com equipamentos e mão de obra em regime aberto de horas, visando a execução dos serviços de limpeza pública, compreendendo a coleta, remoção, transporte e destinação adequada de resíduos sólidos descartados irregularmente (focos clandestinos) em áreas públicas do Município de São Leopoldo**, e certifica que tomou conhecimento de todas as peculiaridades do local e dos serviços relacionados ao presente, responsabilizando-se por manter as garantias que vincularem a proposta em nome da empresa que representa.

São Leopoldo \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
**Representante da Empresa**  
(Nome, Documento de identidade e assinatura)

\_\_\_\_\_  
**Nome:**  
**Cargo:**  
**Matrícula:**  
(Nome, Documento de identidade e assinatura)